



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Prefeitura de Batatais Adjudicação E Homologação – Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico Nº 09/2023 foi adjudicado às empresas: Panificadora e Confeitaria R.S Ltda, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 no valor de R\$ 217.802,75; Renato Pisani & CIA Ltda, o item 25, no valor de R\$ 1.482,00. Conforme consta dos autos, não houve proposta aceita nos itens 01 e 31 nos termos do edital, que deverão ser adquiridos em outro procedimento licitatório. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 09/2023, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, lanches, para atender à Secretaria Mun. de Assistência Social. Bts, 25.04.23 - Fernanda C. Robes Girardi – Sec. Mun. A. Social e Cidadania.

Secretaria de Educação

Prefeitura de Batatais Extrato de contrato – Pregão eletrônico nº 07/2023

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratada: Caco Comercial de Frutas

Ltda; Valor: R\$ 117.040,00; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – congelados; Assinatura: 24.04.2023; Vigência: 10 meses. Bts, 26.04.2023, Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura de Batatais Extrato de contrato – Tomada de Preços nº 15/2022

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratada: Malaspina Assessoria Ltda;
Valor: R\$ 22.999,48; Assinatura: 17.04.2023; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projetos básicos, executivos e complementares para a reforma da Creche Municipal do Caic “Shirley Parada Gonçalves Baldochi”; Vigência: 45 dias a partir da ordem de serviço. Batatais, 26.04.2023 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Secretaria de Administração

Prefeitura de Batatais Prazo Contra Recurso – Tomada de Preços nº 04/2023

A Prefeitura de Batatais, leva ao conhecimento de interessados, que as empresas: “Otimizar Construtora Eireli” e “A.C.C Mano Arquitetura ME”, interuseram Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações, referente a Tomada de Preços nº 04/2023, ficando os interessados intimados de que poderão Contra Recursar no prazo de 05 dias úteis, ficando os autos franqueados à vistas e extração de cópias. Bts, 26.04.2023 – Frank Colombini – P.C.L.

Prefeitura de Batatais Prazo Contra Recurso – Tomada de Preços Nº 03/2023

A Prefeitura de Batatais, leva ao conhecimento de interessados, que as empresas: “A.C.C. Mano Arquitetura ME” e “Otimizar Construtora eireli”

,interuseram Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações, referente à Tomada de Preços nº 03/23, ficando os interessados intimados, os quais poderão apresentar Contra Razões no prazo de 05 dias úteis, ficando os autos franqueados à vistas e extração de cópias. Bts, 26.04.23 – Frank Colombini – P.C.L.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ANULAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

(Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, ANULA a convocação do 23º classificado (Ampla Concorrência), ANDREZA PINHEIRO OLIVEIRA ANHEZINI, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, publicada na edição nº 322 de 25 de abril de 2023, por estar em desacordo com o item 12.4 do Edital nº 01/2022, e CONVOCA o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior desta publicação, ou seja, nos dias: - 27, 28 de abril e 02 de maio de 2023, das 09:00 às 15:00 horas.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	ASSINATURA ELETRONICA
<p>LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021</p> <p>www.batatais.sp.gov.br/diariooficial</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208 Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/</p>	<p>Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde Lucas Camargo Tofetti – Secretário De Meio Ambiente Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania Rafael Augusto Prodóssimo da Silva – Secretário de Desenvolvimento Econômico Glaiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município</p>	<p>Andresa da Silva Furini – Presidenta Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente 1º Secretária- Cláudia Regina Nunes Lança 2º Secretária – Anabella Pavão da Silva</p>	

Classificação	Nome	Data de Nasc.	Cargo
21º (Ampla Conc.)	LUCIANA APARECIDA MARÇAL	20/09/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

Batatais/SP, 26 de Abril de 2023.
CLAYTON THOMAZELLI
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

CONSELHOS

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre as inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Deliberação CONSEAS/SP nº 026, de 09 de setembro de 2014, pelo seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2023, Ata nº 407, de forma presencial;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que define, no art. 9º, que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social e no § 2º, deste artigo, define que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento; Considerando que é de responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social, de

acordo com o item XII, Art. 3º da resolução CNAS nº 237/2006: XII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios, cabendo ao conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência de Conselho Municipal;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 05, de 29 de março de 2022, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar as inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS – ano 2023, das seguintes entidades ou organizações de Assistência Social, programas, projetos e/ou serviços do município, ficando assim definidas:

ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I- ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – ADEPAB, CNPJ: nº 04.959.005/0001-05, com sede na Rua: Major José de Andrade, nº 142, bairro Centro, inscrita neste Conselho sob o número 012, desde 2003. A entidade executa os seguintes serviços e programa:

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – faixa etária de 6 anos a 17 anos e 11 meses;

– Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

– Programa de Socioaprendizagem – faixa etária de 14 anos a 24 anos;

- Projeto: Jovem Profissional do Futuro – faixa etária de 15 a 18 anos e

- Projeto: Adolescentemente – faixa etária de 12 a 17 anos.

II- ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA CNPJ: nº 05.962.177/0001-92, com sede na Avenida Luiz Tomazela, nº 160, bairro Jardim São Luis, inscrita neste Conselho

sob o número 018, desde 2010. A entidade executa os seguintes serviços:

– Serviço De Proteção Social Especial De Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Para Jovens E Adultos Com Deficiência Em Residência Inclusiva;

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional - Casa de Passagem - em caráter provisório, a partir de 26/04/2023 até 31/12/2023.

III- ASSOCIAÇÃO OFICINA ESCOLA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ: nº

57.725.004/0001-54, com sede na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº 363, bairro Riachuelo, inscrita neste Conselho sob o número 014, desde 2006. A entidade executa o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes Gestantes de 15 a 17 anos e Jovens de 18 a 29 anos – Projeto Laços Eternos;

- Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adultos – 18 a 59 anos – Projeto Mais Vida.

IV- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS – APAE, CNPJ: nº 45.299.377/0001-21, com sede na Rua Coronel Joaquim Marques, nº 359, bairro Riachuelo, inscrita neste Conselho sob o número 002, desde 1996. A entidade executa o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Unidade Referenciada e Centro Dia;

V- LAR SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA CNPJ: nº 50.432.004/0001-17, com sede na Avenida Francisco Faggioni, nº 165, bairro Vila Lídia, inscrita neste Conselho sob o número 005, desde 1998. A entidade executa o seguinte serviço:

– Serviço De Proteção Social Especial A Pessoas Idosas – Serviço De Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Para Idosos/ILPI.

PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

I- ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF CNPJ: nº 56.889.611/0001-97, com sede na Rua: Antônio Dal Pícolo, nº 500, bairro Alto do Cruzeiro, inscrita neste Conselho sob o número 004, desde 1996. A entidade executa o seguinte serviço:

– Serviço De Proteção Social Básica No Domicílio Para Pessoas Com Deficiência E Idosas.

II- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: nº 61.600.839/0084-82, com sede na Rua: Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, no município de Batatais – São Paulo, inscrita neste Conselho sob o número 016, desde 2006. A entidade executa o seguinte Programa:

- PROGRAMA APRENDIZ – Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho

Art.2º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos definidos pelas legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.4º Serão emitidos documentos de inscrição a todas as entidades referidas no Art. 1º, de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Parágrafo único Os documentos de inscrição emitidos a partir desta Resolução substituirão quaisquer outros emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário. Batatais, 25 de abril de 2023.

Aline Cristina Duarte
Presidente CMAS
Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO Nº 005-2023

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATATAIS –

CMAS Rua Coronel Ovídio, 508 – Santo Antônio – Batatais/SP. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no último dia 25 de abril de 2023, às 08h30min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º Em consonância com a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, vêm publicar através deste documento, a composição da Comissão de Organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, na gestão do biênio 2022-2024, com o tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” conforme segue:

Aline Cristina Duarte
Aline Cristina Grigolato
Elaine Aparecida Borelli
Elisa Maria Rinhel Oliveira
Marcela Cezillo Cabrini
Mayra Segismundo

Maria Carolina Bortoletto Fustaino

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 25 de abril de 2023

ALINE CRISTINA DUARTE
Presidente do CMAS

Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO Nº 006-2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no último dia 28 de março de 2023, às 08h30min, na sede do conselho, sito na Cel. Ovídio, 508 – Riachuelo, Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos e os Demonstrativos do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF, referente ao exercício de 2021.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 28 de março de 2023.

ALINE CRISTINA DUARTE
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

LEVE SEU PET!



batatais.sp.gov.br •  

 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **BATATAIS**
NOVOS TEMPOS

 SEMUSA
SISTEMA ÚNICO DE GESTÃO DE SUAS

 Arrasta